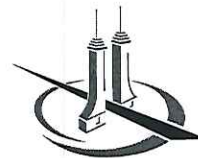




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 000476-1EG 27/11/2023 15:43

Projeto de Lei n.º 023-2023-Poder Executivo.

Projeto de Lei n.º 44 /2023.

Altera dispositivos da Lei n.º 5.200, de 4 de fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Uruguaiana e dá outras providências”.

Art. 1º O Quadro de Valores dos Cargos em Comissão por Nível e o Quadro de Valores das Funções de Confiança por Nível e o subsídio dos Secretários Municipais, previstos, respectivamente nos Anexo III e IV e no artigo 58, da supracitada Lei n.º 5.200, de 2021, passam a vigorar conforme segue:

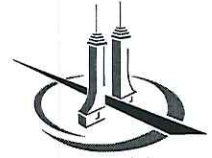
“ANEXO III

Quadro de Valores dos Cargos em Comissão por Nível

<i>Nível:</i>	<i>Nº de Cargos:</i>	<i>Denominação:</i>	<i>Vencimentos:</i>
CC I	58	<i>Chefe de Seção</i>	R\$ 1.302,00
	4	<i>Subprefeito</i>	
CC II	39	<i>Coordenador</i>	R\$ 1.871,97
	4	<i>Oficial de Gabinete</i>	
	1	<i>Ouvidor da Guarda</i>	
CC III	1	<i>Corregedor da Guarda</i>	R\$ 2.164,14
CC IV	31	<i>Diretor</i>	R\$ 2.358,91
CC V	1	<i>Diretor-geral do Colégio Agrícola</i>	R\$ 2.975,69
	9	<i>Supervisor</i>	
CC VI	6	<i>Assessor</i>	R\$ 3.624,93
CC VII	2	<i>Chefe de Gabinete</i>	R\$ 4.328,28
	1	<i>Procurador-geral Adjunto</i>	
	11	<i>Secretário Adjunto</i>	
CC VIII	1	<i>Procurador-geral do Município</i>	R\$ 8.115,51”
	16	<i>Secretário Municipal</i>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



“ANEXO IV

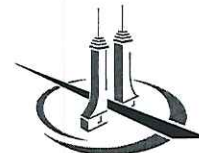
Quadro de Valores das Funções de Confiança por Nível

Nível:	N.º de Funções:	Denominação:	Vencimentos:
<i>FG I</i>	9	<i>Chefe de Seção</i>	R\$ 651,00
	1	<i>Coordenador do Colegiado do Conselho Tutelar</i>	
	1	<i>Presidente da Junta Administrativa de Defesa e Autuação</i>	
	1	<i>Presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações</i>	
	1	<i>Secretário da Junta de Serviço Militar</i>	
	1	<i>Subcomandante</i>	
<i>FG II</i>	1	<i>Comandante</i>	R\$ 935,99
	3	<i>Coordenador</i>	
	1	<i>Ouvidor do Município</i>	
	1	<i>Técnico de Controle Interno</i>	
<i>FG VI</i>	1	<i>Assessor de Controle Interno</i>	R\$ 1.812,47
<i>FG VIII</i>	1	<i>Controlador-geral do Município</i>	R\$ 4.057,76”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir da competência do mês de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2023.


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º 44/2023 que “**Altera dispositivos da Lei n.º 5.200, de 4 de fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Uruguaiana e dá outras providências”.**

A proposta de alteração dos valores do quadro de vencimentos previstos para os Cargos em Comissão – CCs, dos valores das gratificações de Funções de Confiança – FCs e do subsídio dos Secretários Municipais, de que tratam os Anexos III e IV, da supracitada Lei, fixados a partir da vigência da Lei n.º 5.401, de 30 de maio de 2022, passam a vigorar com os valores fixados a partir da competência do mês de abril de 2023.

A fixação destes novos valores aplica-se de maneira linear, excetuando os vencimentos e gratificações, respectivamente, do CC I e FC I, limitados ao valor de R\$ 1.302,00, passando a ser adotado diante da necessidade da Administração Municipal em aplicar medidas administrativas que atendam, entre outras providências, a dispositivos da Lei Complementar n.º 101, de 2000, visando contingenciar as despesas com pessoal face aos reflexos da significativa redução de repasses de recursos federais que estão se registrando no presente ano.

Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, pela relevância da matéria, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência, urgentíssima, com amparo no artigo 82, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121, do Regimento Interno dessa Casa, renovando protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.